



PORTARIA Nº 036/2019, 12 de fevereiro de 2019.

**Nomeia a Comissão Permanente de Tomada
de Contas e Patrimônio – CPTCP – do Conrerp/6ª**

O Presidente do Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas - Conrerp/6ª, no uso das atribuições definidas pelo art. 18, I, alíneas d e j, combinado com o artigo 81, 82 II e 85, da Resolução Normativa nº 49, de 23 de março de 2003, com as alterações introduzidas pelas RN nº 51, de 10 de janeiro de 2004; RN 61, de 15 de outubro de 2005; RN nº 66, de 09 de março de 2007, e RN nº 80, de 24 de novembro de 2014, e considerando que:

Art. 1º - a Comissão Permanente de Tomada de Contas e Patrimônio deve ser composta por Conselheiros, efetivos ou suplentes e constituída por quatro participantes, onde dois serão efetivos e dois serão suplentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Instalar a Comissão Permanente de Tomada de Contas e Patrimônio – CPTCP – do Conrerp 6ª Região. Que terá por finalidade o desenvolvimento e execução de ações operacionais da autarquia.

Art. 2º - Compete à CPTCP:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução Orçamentária do Conselho.

II - Examinar e emitir parecer sobre os seguintes documentos do Conselho:

a - proposta orçamentária;

b - reformulações orçamentárias;

c - prestação de contas.

III - Examinar o inventário anual do Conselho, sugerindo as medidas necessárias para sua otimização, mediante relatório ou parecer sobre:

a - a aquisição de bens, móveis e imóveis, e serviços;



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 6ª Região
SDS BLOCO D Nº 60 Sala 412, Edifício Eldorado, Entrada A
CEP: 70392-901- Asa Sul - BRASÍLIA/DF
Fone (61) 3223-7373 – Whatsap (61) 99837-9986





b - a situação patrimonial.

IV - Emitir parecer prévio sobre os documentos a serem incinerados, encaminhando a sua relação descritiva ao Plenário, para aprovação, observando que:

a - os documentos contábeis só poderão ser incinerados após transcorridos cinco anos da data da aprovação das contas pelo TCU;

b - os documentos referentes aos assuntos trabalhista, tributário e fiscal não poderão ser incinerados, bem como os livros Diário e Razão, de Registro, de Atas, e de Atos Legais e os Processos de Registro Profissional e de Julgamento Ético.

V - Exercer outras atividades ligadas à sua área de atuação por determinação do Presidente.

§ 4º - Quando da análise do documento mencionado na alínea c do inciso II do § anterior, a CPTCP:

I - Fará constar em seu parecer os fatos relevantes observados na análise dos procedimentos levados a efeito na Tesouraria do Conselho.

II - Concluirá pela:

a - aprovação das Contas por Regularidade Absoluta;

b - aprovação das Contas com Ressalvas, apontando-as;

c - pela Não Aprovação das Contas por Irregularidade Absoluta, fundamentando as razões de sua conclusão.

§ 5º - Quando da análise da alínea a do inciso III do § 3º, a CPTCP emitirá parecer prévio, por solicitação do Tesoureiro, e concluirá pela aquisição ou pela não aquisição do bem ou serviço fundamentando as razões de sua conclusão.

§ 6º - Além das atribuições descritas neste artigo, a CPTCP do CONFERP será responsável pela emissão de parecer sobre as Contas dos Conselhos Regionais.

Art. 3º - Para o cumprimento do disposto nesta Portaria, ficam nomeados os Conselheiros: **Roberta Nobre de Souza e Ana Maria Francisca de Sousa**, como Membros Efetivos e **Eduardo Curado Mata e Elilian Pires Correa** como Membros Suplentes.



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 6ª Região
SDS BLOCO D Nº 60 Sala 412, Edifício Eldorado, Entrada A
CEP: 70392-901- Asa Sul - BRASÍLIA/DF
Fone (61) 3223-7373 – Whatsap (61) 99837-9986



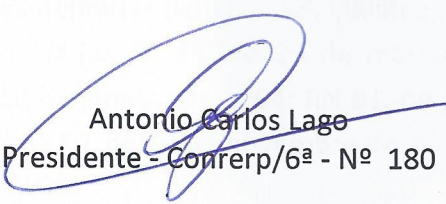


Art.4º – É vedada a remuneração dos membros da CPE, e seu trabalho constitui interesse público relevante.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de fevereiro de 2019.


Antonio Carlos Lago
Presidente - Conrerp/6ª - Nº 180



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 6ª Região
SDS BLOCO D Nº 60 Sala 412, Edifício Eldorado, Entrada A
CEP: 70392-901- Asa Sul - BRASÍLIA/DF
Fone (61) 3223-7373 – Whatsap (61) 99837-9986



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.
Nietzsche